§ 2° - Em caso de descumprimento do presente Regime Especial por parte do contribuinte, poderão ser modificadas as disposições inerentes à periodicidade da apuração e do recolhimento do imposto, para reduzi-los, até mesmo para as opera-ções realizadas a cada dia, ou para exigir que o recolhimento do imposto se faça relativamente a cada operação de saída de mercadoria, mesmo antes da sua entrega ao destinatário, mediante guia de recolhimentos especiais conforme disposto no artigo 71 da Lei 6.374, de 2 de março de 1989, já reproduzido anteriormente e artigo 118 do Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS - Decreto 45.490, de 30-11-2000, que transcrevemos:

"Artigo 118 - O recolhimento do imposto poderá ser exigido antecipadamente em operação ou prestação promovida por contribuinte submetido a regime especial de fiscalização, no momento da entrega ou remessa da mercadoria ou no início da prestação do serviço (Lei 6.374/89, art. 60)."

§ 3º - O Presente Regime Especial "Ex-Officio" é extraído

em 5 (cinco) vias, que terão as seguintes destinações:

1ª Via - Processo;

2ª Via - Contribuinte:

3ª Via - Coordenação da Administração Tributária - CAT;

4ª Via - Posto Fiscal Avançado de Rio Claro - PF/10 -Prontuário:

5ª Via - Posto Fiscal Especializado de Araraquara — PF/11 - Arquivo

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

Portaria SPPREV/ DBS 087/2013, de 26-07-2013

Instaura procedimento administrativo de extinção de beneficio de pensão por morte, para fins que menciona e dá outras providências

O Diretor de Benefícios dos Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do Art. 8º do Regimento Interno da Diretoria de Executiva, aprovado pela deliberação CA-SPPREV — 3, de

05-12-2008, resolve: I — Instaurar Procedimento Administrativo para Extinção de Benefício de Pensão por Morte, 787231 da beneficiária Sra. Maria Madalena Porto, CPF 270.683.308-43, de acordo com o Art. 157 da LC. 180/78, amparado pelo Parecer PA 104/2009 da CJ/PGE, que definem o casamento e a união estável como causas extintivas de benefício de pensão por morte.

II – Suspender o pagamento do benefício da interessada, nos termos do disposto no art. 60 da Lei Estadual 10.177/98. a fim de evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, até decisão final deste procedimento.

III – Fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

IV – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Despacho do Diretor, de 25-07-2013

Indeferindo os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e Isenção Parcial da Contribuição Previdenciária, dos requerentes abaixo relacionados, com base em Laudo Médico Pericial, o qual concluiu que o (a) requerente não é portador (a) de patologia que está prevista na legislação pertinente: Lei 7713/88, art. 6°, incs XIV e XXI e as alterações da Lei 8541/92, com redação dada pela Lei Federal 11052/2004 e art. 40, §21, da Constituição Federal e art. 151 da Lei Federal 8213/91, modificada pela Portaria Interministerial MPAS 2298/2001, amparado pelo Parecer PGE/

Mauro Campos Bexiga Junior. CPF 133.586.848-81. Laudo Médico 1343/13. Data: 12/06/13.

Sydney Zorzenon Scatena. CPF 096.741.628-01. Laudo Médico 1228/13. Data:24/05/13.

Elizabeh Arena Eide. CPF 011.731.718-78. Laudo Médico 1352/13. Data: 08/03/13.

Vilma Moretto Martins Simões. CPF 362.829.288-34. Laudo Médico 1439/13. Data: 24/06/13.

Maria Lourdes Gallucci Pantoja. CPF 256.266.678-06. Laudo Médico 1427/13. Data: 21/06/13.

Carmen Ignez C Amaral Gurgel. CPF 137.395.808-10. Laudo

Médico 981/13. Data: 07/05/13 Elza Farias, CPF 968,385,748-53, Laudo Médico 1360/13.

Data: 17/05/13. Maria da Gloria Silveira. CPF 038.507.948-65. Laudo Médico 1364/13. Data: 12/06/13.

Elisabete Negrão da Silva. CPF 153.250.358-00. Laudo Médico 1318/13. Data: 10/06/13.

Eliane Maciel de Sousa. CPF 036.651.927-14. Laudo Médico 1406/13 Data:17/06/13

Claudio Silva Vieira. CPF 729.406.113-00. Laudo Médico 1495/13. Data: 03/07/13.

Despachos da Diretora, de 26-07-2012

Deferindo os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e Isenção Parcial da Contribuição Previdenciária, dos requerentes abaixo relacionados, com base em Laudo Médico Pericial, concedido com amparo na legislação pertinente: Lei 7713/1988, artigo 6°, incisos XIV e XXI e as alterações da Lei 8541/1992, com redação dada pela Lei Federal 11052/2004 e artigo 40, §21 da Constituição Federal e artigo 151 da Lei Federal 8213/1991, modificada pela Portaria Interministerial MPAS 2298/2001, amparado pelo Parecer PGE/PA 144/2006:

ANDREIA SPADINI VILLELA DE ANDRADE - CPF 154.265.238-35 - Laudo 697/2012 - Data: 04-06-2012 - Vigência: Por ser doença de caráter permanente, o presente laudo tem caráter definitivo, a partir da referida data.

ANGELINA ZANDAVAL GODOY - CPF 349.354.638-64 -Laudo 713/2012 - Data: 19-06-2012 - Vigência: Por ser doença o presente laudo tem validade por 1 (hi ano, a partir da referida data.

ANTONIO NUNES NETTO - CPF 086.637.628-36 - Laudo 751/2012 - Data: 26-06-2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a partir da referida data

BEATRIZ ALEXANDRINA DE MOURA FETIZON - CPF 023.161.378-49 - Laudo 754/2012 - Data: 26-02-2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a partir da referida data.

BLIDES CHAGAS MENDES - CPF 496.077.908-04 - Laudo 755/2012 - Data: 21-06-2012 - Vigência: Por ser doença de caráter permanente, o presente laudo tem validade por 2 (dois) anos, a partir da referida data.

CARMEN IGNEZ CARVAJAL DO AMARAL GURGEL - CPF 137.395.808-10 - Laudo 756/2012 - Data: 26-06-2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem

validade por 1 (hum) ano, a partir da referida data. CLORINDA DEL GUERRA DE CARVALHO ROSAS - CPF 056.693.168-00 - Laudo 457/2012 - Data: 12-04-2012 - Vigência: Por ser doenca de caráter permanente, o presente laudo tem

validade por 5 (cinco) anos, a partir da referida data. ELISA TEIXEIRA ORLANDI - CPF 213.105.248-07 - Laudo 702/2012 - Data: 13-06-2012 - Vigência: Por ser doença de caráter permanente, o presente laudo tem caráter definitivo, a partir da referida data.

ELZA MANGIERI PIRES CPF:709.759.068-87 - Laudo 690/2012 Data:30/05/2012 - Vigência: Por ser doença de caráter permanente, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a partir da referida data

ENEIDA SILVEIRA BROTERO - CPF 157.971.228-20 - Data: 21-05-2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a partir da

ESCLAIR RODOLFO DE FREITAS - CPF 027.552.468-04 -Laudo 264/2012 - Data: 28-03-2012 - Vigência: Por ser doença

de caráter permanente, o presente laudo tem validade por 5 (cinco) anos, a partir da referida data.

GIZELDA MARIA DE AFFONSO FERREIRA - CPF 538.726.908-25 - Laudo 006/2012 - Data: 01-02-2012 - Vigência: Por ser doença de caráter permanente, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a partir da referida data. HENRIQUE COCCA LUDOVICE - CPF 234.552.278-05

Laudo 700/2012 Data:04/06/2012.-Vigência: Por ser doença de caráter permanente, o presente laudo é de caráter definitivo, a partir da referida data INES SARA AQUILINI BARBANTI - CPF 148.636.318-04

Laudo 362/2012 - Data: 09-04-2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a partir da referida data. IVANI HAS MOSCARELLO - CPF 161.332.108-26 - Laudo

723/2012 - Data: 18-06-2012 - Vigência: Por ser doença passíve de controle, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a LAURA MONTE OLIVEIRA MONTEIRO - CPF 823.621.498-20

Laudo 474/2012 Data:10/04/2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a partir da referida data.

MARIA APPARECIDA MARCANTONIO FAUSTINO ALVES -CPF 143.032.228-44 - Laudo 785/2012 - Data: 26-06-2012 Vigência: Por ser doença de caráter permanente, o presente

laudo tem validade por 5 (cinco) anos, a partir da referida data. MARIA DA GRAÇA MEINBERG GERAIGE- CPF:058.903.198-84 - Laudo 695/2012 - Data: 31-05-2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade por 2 (dois) anos, a partir da referida data.

MARIA DALVA CARVALHO GOMES HORTA 196.298.268-87 - Laudo de Inspeção de Saúde 105/2011 (Dept°. de Perícias Médicas do Estado) - Data: 18-07-2011 - Vigência:

Sem necessidade de avaliação futura. MARIA DO CARMO SABBAG WERNER - CPF 034.915.118-01 - Laudo 811/2012 - Data: 27-06-2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade por

1 (hum) ano, a partir da referida data. MARIA ISABEL MALHEIROS FERREIRA DE CASTILHO - CPF 410.686.378-20 - Laudo 737/2012 - Data: 20-06-2012 - Vigência: Por ser doença de caráter permanente, o presente laudo tem

validade de caráter definitivo a partir da referida data. MARLI NEWMAN - CPF 002.848.688-92 - Laudo 710/2012 Data: 12-06-2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a partir

da referida data.

MARTHA ASSUMPÇÃO LIMA VIEIRA - CPF 386.814.398-04 Laudo 680/2012 Data: 25/05/2012 - Vigência: Por ser doença de caráter permanente, o presente laudo tem validade por 5 (cinco) anos, a partir da referida data.

MARYLANDE PERES GONÇALVES FRANCO - CPF 006.568.098-76 - Laudo 218/2012 - Data: 20-03-2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a partir da referida data.

MUTUMI TAKAHASHI OYAMA - CPF 048.409.688-53 - Laudo 701/2012 - Data: 05-06-2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a partir da referida data.

NIZA BRAGA DO CARMO - CPF 061.411.088-22 - Laudo 732/2012 - Data: 14-06-2012 - Vigência: Por ser doença de caráter permanente, o presente laudo tem validade por 5 (cinco) anos, a partir da referida data. PAULO DE TARSO LEITE FLORES - CPF 231.640.408-14

Laudo 814/2012 - Data: 27-06-2012 Vigência: Por ser doença de caráter permanente, o presente laudo tem validade por 5 (cinco) anos, a partir da referida data. SEBASTIANA APARECIDA PEDROSO SILVEIRA - CPF

747.584.208-82 - Laudo 816/2012 - Data: 03-02-2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a partir da referida data. VERA MARIA RIBEIRO - CPF 489.362.778-00 - Laudo 7687/2012 - Data: 25-05-2012 Vigência: Por ser doença passível

de controle, o presente laudo tem validade por 1 (hum) ano, a partir da referida data. WANDA FUSCO PINTO - CPF 213.105.768-74 - Laudo 916/2012 - Data: 10-07-2012 - Vigência: Por ser doença passível de controle, o presente laudo tem validade por 1 (um) ano, a partir da referida data.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) informou que a proposta de alteração no Regulamento do Plano de Benefícios Complementares PREVCOM RP está apta para aprovação. A entidade reguladora solicitou à Fundação apenas o envio de documentos complementares que possibilitarão a confirmação definitiva das requisições feitas pela SP-PREVCOM.

A referida solicitação tem como base manifestação da própria Previc acerca da consulta formulada pela SP-PREVCOM sobre a data de início de vigência do Plano de Benefícios PREVCOM RP (Parecer 16/2013/CGAF/DITEC/ PREVIC), cujo entendimento é de que a previdência complementar, no que diz respeito aos servidores titulares de cargos efetivos e vitalícios, deve abranger somente os que entraram em exercício no serviço público a partir de 21-01-2013, data de publicação da aprovação do Regu-lamento do Plano de Benefícios PREVCOM RP no Diário Oficial da União.

Portanto, foram solicitadas alterações nos artigos 1º do Capítulo I, 84 do Capítulo XI e 1º das Disposições Transitórias do Regulamento do Plano de Benefícios PREVCOM RP. A proposta encaminhada à Previc também solicita prorrogação do prazo para opção da retroatividade dos efeitos financeiros das contribuições ao Regime de Previdência Complementar e, consequentemente, a alteração do artigo 1º das Disposições Transitórias do regulamento no que se refere à opção pela retroação. No caso de manifestação positiva do órgão competente, o referido prazo para opção da retroatividade será de 270 (duzentos e setenta) dias, encerrando-se somente em 18-10-2013.

A opção de retroação poderá ser realizada pelos servidores do Estado de São Paulo vinculados ao Regime Pró-prio de Previdência Social – RPPS, até a data de aprovação dos planos de Benefícios pela Previc, em 21-01-2013, ou à data de ingresso no serviço público do Estado de São Paulo, se posterior, e contará com a participação paritária das contribuições do patrocinador até o limite de 7,5% do salário de participação do servidor.

Agricultura e **Abastecimento**

GABINETE DA SECRETÁRIA

Retificação do D.O. de 8-6-2013

No extrato de termo de contrato, referente ao Processo SAA 4.456/2013. Contrato GSA 12/2013. Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Contratada: SK Tecnologia Ltda -CNPJ 03.820.167/0001-97. Onde se lê: Vigência do Contrato: 06-06-2013 a 06-08-2013, leia-se: Vigência do Contrato: 06-06-2013 a 05-09-2013.

GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO **DE CONVÊNIOS**

Extrato de Convênio

Objeto: Desenvolvimento do Programa Melhor Caminho, representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais, Classificação Orçamentária: 20.782.1314.1195-0000, Elemento Econômico: 339039, UGE: 130101

Decreto 41.721/97 Vigência: 31/12/2013

Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e os nicípios de: Mirandópolis — 7ª. Fase - SAA 8.999/13 Data da assinatura: 30/07/2013

Valor pela Secretaria: R\$ 1.752.696,69

Parecer C.J. nº 484/13 Pereira Barreto - 6ª Fase - SAA 8.998/13

Data da assinatura: 30/07/2013 Valor pela Secretaria: R\$ 574.517,64

Parecer C.J. nº 485/13

Extrato de Convênio Objeto: Convênio do Sistema Integrado dos Serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Orientação dos Agronegó cios, Decreto nº 40.103/95 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 30/07/2013 - Valor: R\$ 20.000,00. Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2013. Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de: Cosmorama

Processo: SAA 9.304/2013 – Parecer C.J. nº. 492/13. Dracena

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Despachos da Secretária, de 30-7-2013

à vista do relatório apresentado pela Comissão de Promoção, nos termos do art. 23, do Dec. 42827-98, o Processo Seletivo Especial para fins de Promoção por Merecimento, referente ao exercício de 2011, das Classes de Auxiliar, Oficial, Agente e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, constante do Processo SAA 1903-2013;

à vista do Relatório apresentado pela Comissão de Promocão, nos termos do art. 23, do Dec. 42828-98, o Processo Seletivo Especial para fins de Promoção por Merecimento, referente ao exercício de 2011, da Série de Classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, constante do Processo SAA

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS <u>AGRONEGÓCIOS</u>

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Ao Coordenador da Apta e Diretor Técnico do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento faz saber que encontrase disponível para venda(leilão) na sede do Pólo Regional de Desenvolvimento Tecnológico dos Agronegócios da Alta Paulista - Adamantina, aproximadamente 25.500 Kg de Milho, no período de 15 a 23-08-2013, das 9h às 16hhs. Endereço: Bairro da Estrada 14 – Km 11, Tel: (18) 3521-4800/3521-9154. Processo SAA 10.637/2013. Disponibilidade: 425 sacas de 60 Kg. Valor R\$ 19,60 cada saca.

Extrato de Contrato Processo: 5.659/2013

Pregão: FED 33/2013

Contrato: FED 02/2013

Contratada: A2G Comercial Ltda EPP

CNPI: 03 788 306/0001-42

Objeto: Aquisição de 1 Guincho Agrícola e 1 Plaina Traseira Valor: R\$ 3.290,00 Prazo: 30 Dias

Data: 11-07-2013 Extrato de Aditivo de Prazo

Terceiro Termo Aditivo Processo: 22.910/2012

Contrato: DGE 58/2012

Contratada: Codasp CNPJ: 61.585.220/0001-19

Objeto: Prestação de Serviços, de Destoca e de Estradas Internas do Prdta Centro Norte - Apta - Pindorama/SP

Prazo: 120 Dias Data de Assinatura: 26-07-2013

COORDENADORIA **DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL**

Comunicado

Resultado da Licitação - Convite BEC 19405/2013, Aqui sição de pecas e acessório para automóveis — Processo SAA 9.027/2013. Oferta de Compras 130104000012013OC00030 Critério menor preço. Não houve interposição de recursos dos itens abaixo:

Item 1: Propostas Desclassificadas Item 2: Propostas Desclassificadas

Item 3: Propostas Desclassificadas

Item 4: Menor Preço R\$14,43 Licitante Vencedora: RVL Auto Peças Ltda. Pedido de Fornecimento: 072/13 Data da homolo gação: 29/07/13 Item 5: Propostas desclassificadas

Item 6: Menor Preço R\$12,59 Licitante Vencedora: RVL Auto Peças Ltda Pedido de Fornecimento: 072/13 Data da homologação: 29/07/13 Item 7: Propostas Desclassificadas

Item 8: Propostas Desclassificadas

Item 9: Propostas Desclassificadas

Item 10 Não houve Propostas.

COORDENADORIA DE DEFESA

AGROPECUÁRIA Portaria CDA - 42, de 29-7-2013

O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária. Secretaria da Agricultura e Abastecimento decide:

Artigo 1º — Designar o servidor abaixo indicado para atuar como gestor do contrato desta Coordenadoria de Defesa Agropecuária com terceiros, com as atribuições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, na

a) Gestor Titular: Dircélia de Lourdes Vasconcelos Malachias

Contrato CDA 012/2013 Processo SAA 5.043/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conser-

Contratada: "Transcampos Locação de Veículos e Serviços Gerais Ltda-EPP"

Valor: R\$ 239.546,85

Data da assinatura: 24-06-2013 Vigência: de 25-06-2013 a 24-09-2014

Artigo 2° - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, conforme o caso, nos termos da Resolução CC 52, de 19-07-2005, Anexo item 4, representará à autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo licitante ou pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

Artigo 3º - O gestor ora designado, representa o Centro Administrativo da Coordenadoria de Defesa Agropecuária para fiel cumprimento das cláusulas do contrato que são responsáveis.

Artigo 4º – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E CONSERVAÇÃO DO SOLO

Comunicado

A Coordenadoria de Defesa Agropecuária nos termos das Leis Estaduais 4002/84 e 5032/86 comunica as seguintes ocorrências relativas ao cadastramento de agrotóxicos:

Referente ao Mês de Julho de 2013

I - Novos Cadastros

1.Empresa: Ballagro Agro Tecnologia Ltda

Marca Comercial: Ecotrich WP Registro/Mapa: 04213 Cadastro/CDA: 2079

Ingrediente Ativo: Trichoderma Harzianum (300 G/Kg) Culturas Indicadas: Alface e Soja

2.Empresa: Consagro Agroquímica Ltda

Marca Comercial: Pocco 480 SI

Registro/Mapa: 12912 Cadastro/CDA: 2080 Ingrediente Ativo: Glifosato, Sal de Isopropilamina (480 G/L)

Culturas Indicadas: Arroz, Café, Cana-De-Açúcar, Citros, Maçã, Milho, Soja, Pastagens, Uva e Trigo.

3.Empresa: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrí-

Marca Comercial: Narval 40 Sc

Registro/Mapa: 02013

Cadastro/CDA: 2081

Ingrediente Ativo: Nicossulfurom (40 G/L) Cultura Indicada: Milho

4.Empresa: CCAB Agro S.A. Marca Comercial: HZ-NPV CCAB

Registro/Mapa: 000313 E

Cadastro/CDA: 2082 Ingrediente Ativo: Vírus VPN-HZSNPV (404 G/L)

Culturas Indicadas: Algodão e Milho Registro Emergencial Conforme Portaria Das/Mapa 42 De 05-03-2013 Para Helicoverpa Spp e Ato do Mapa 15 De 15-03-2013 Para o Virus Vpn-Hzsnpv, Alterado pelo Ato do Mapa 18

Autorizado o Período de 24 Meses a Contar da Data de Publicação (18-03-2013 A 18-03-2015) O Registro Emergencial.

5.Empresa: Helm do Brasil Mercantil Ltda Marca Comercial: Helmstar Plus

Registro/Mapa: 05813 Cadastro/CDA:2083

De 25-03-2013.

Ingrediente Ativo: Azoxistrobina (120 G/L) + Tebuconazole (240 G/L)

Culturas Indicadas: Algodão, Feijão, Milho, Soja e Trigo. 6.Empresa: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda

Marca Comercial: Lucens Registro/Mapa: 01513

Cadastro/CDA: 2084 Ingrediente Ativo: S-Metolacloro (353,8 G/L) + Glifosato

(265,7 G/L) Cultura Indicada: Soja II – Atualização Cadastral

ropecuários

A - Inclusão de Cultura 1. Empresa: UPL Do Brasil Indústria e Comércio de Insumos

Registro/Mapa: 04607 Cadastro/CDA: 01518

Inclusão das Culturas: Café, Cana-De-Acúcar, Citros e Pastagens

. Marca Comercial: Zartan

2. Empresa: Consagro Agroquímica Ltda Marca Comercial: Preciso

Registro/Mapa: 02913 Cadastro/CDA: 02076

Inclusão das Culturas: Pinus e Eucalipto

3. Empresa: Syngenta Proteção de Cultivos Marca Comercial: Tecto Sc Registro/Mapa: 08396

Cadastro/CDA: 0933 Inclusão da Cultura da Cana-De-Açúcar

B - Alteração na Classe Toxicológica 1. Empresa: Momentive Performance Materials Indústria

de Silicones Ltda Marca Comercial: Silwet L-77 Ag

Registro/Mapa: 02696 Cadastro/CDA: 0902 Reclassificado para Classe Toxicológica I – Extremamente

Tóxico - Transferência de Titularidade

Da Empresa: Fersol Indústria e Comércio S.A.

Para Empresa: Ameribrás Indústria e Comércio Nas Seguin-

Marcas Comerciais 1. Marca Comercial: Fertox

Registro/Mapa: 02304 Cadastro/CDA: 01368 2. Marca Comercial: Fermag

Registro/Mapa: 02518389 Cadastro/CDA: 00781

3. Marca Comercial: Crop Oil Registro/Mapa: 0193

Cadastro/CDA: 00769 4. Marca Comercial: Miner Oil

Registro/Mapa: 05400 Cadastro/CDA: 01199

5. Marca Comercial: Clorpirifós Fersol 480 Ec

Registro/Mapa: 07097 Cadastro/CDA: 00979

6. Marca Comercial: Cipermetrina Fersol 100 Sc Registro/Mapa: 05396

Cadastro/CDA: 00913 D– Cancelamento de Cadastro 1.Empresa: Basf S.A

Marca Comercial: Scepter 70 Dg Registro/Mapa: 03195

Cadastro/CDA: 00846

2.Empresa: Bayer S/A Marca Comercial: Premier Gr

Registro/Mapa: 05896 Cadastro/CDA: 01335

3.Empresa: Baver S/A Marca Comercial: Warrant Registro/Mapa: 08398

Cadastro/CDA: 01088

4.Empresa: Bayer S/A Marca Comercial: Gaucho

Registro/Mapa: 06094

Cadastro/CDA: 00823

E- Alteração na Recomendação de Uso 1.Empresa: Syngenta Proteção de Cultivos

Marca Comercial: Cruiser 350 Fs Registro/Mapa: 03105

Cadastro/CDA: 01421

Inclusão do Alvo Biológico Pulgão-Das-Raízes (Rhopalosiphum Rufiabdominale) Na Cultura do Arroz e do Arroz Irrigado 2.Empresa: Cheminova Brasil Ltda

Marca Comercial: Twister Registro/Mapa: 03103

Cadastro/CDA: 01328 Inclusão da Modalidade de Uso do Produto em Dessecação de Pré Plantio na Cultura da Soja 3.Empresa: Syngenta Proteção de Cultivos

Marca Comercial: Tecto Sc Registro/Mapa: 08396

Cadastro/CDA: 0933

Exclusão da Modalidade de Aplicação Pulverização para Tratamento na Pós Colheita das Culturas de Banana e Citros.